



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 137/97

de 13 de Junho de 1997

Altera o Item I do art. 3º da Lei nº 118/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

Art. 1º - O inciso I do Artigo 3º da Lei nº 118/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação e Cultural;
- c) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 13 de Junho de 1997.



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Deusdete Pereira
Chefe do Gabinete

Sancionada , numerada, registrada e publicada a presente Lei,
aos treze dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativa